



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.727
De 26 de junho de 1 990

Transfere da classe de bens de uso comum do povo para a dos dominicais, imóvel que especifica, autoriza a sua alienação por doação à Fazenda do Estado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 1 990, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe dos bens dominicais, imóvel situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 1-5-2009 e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade, e que assim se descreve e confronta:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se o perímetro na divisa desta área, com a área da Prefeitura Municipal de Araraquara, no alinhamento predial da Avenida Padre Miguel Pocco, distante 64,50 metros da Rua João Batista Marchezi; daí segue com o rumo de 66º - 19' 00" SW e por 55,50 metros até encontrar o início da curva de intersecção da esquina; daí segue, sentido NW, e por 14,17 metros, em curva à direita, até encontrar o final da curva; daí segue, - confrontando com a Rua João Batista Marchezi, com o rumo de 24º 02' 41" NW e por 84,50 metros, até encontrar o início da curva de intersecção da esquina da Rua João Batista Marchezi, com o futuro prolongamento da Avenida Profª Leila Lúcia Dias de Toledo-Piza Durante; daí segue, em curva à direita, sentido NE e por 14,10 metros, até encontrar o final da curva; daí segue, com o rumo de 66º 19' 00" NE e por 55,50 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Araraquara; depois deflete à direita e com o rumo de 24º 02' 41" SE e por 102,50 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Araraquara, vai encontrar o início deste perímetro, encerrando uma superfície de 6.576,34 metros quadrados.

Artigo 2º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel descrito no artigo anterior, para a construção de estabelecimento de ensino.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

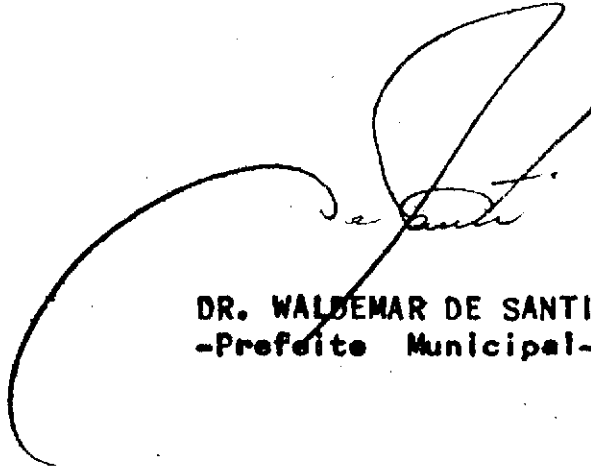


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

083

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis)
de junho de 1 990 (mil novecentos e noventa).



DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-



ARQ. MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES
Diretora do Departamento de Planejamento

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 186 e 187 de livro competente nº 29.

PROCESSO Nº 1.273/87 - JRC/